



OFÍCIO/SEGOV Nº 114/2026

Araraquara, 7 de maio de 2026

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 106.547,10 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O crédito destina-se à execução do Convênio nº 0104325221/2026, celebrado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Município de Araraquara, visando à implementação do "Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos".

Considerando que o Município de Araraquara/SP possui um programa permanente de castração, o valor emenda será destinado para custeio de aquisição de microchips, leitor de chip, medicamentos e caixas de transporte. Além da microchipagem e castração, o programa também visa a conscientização de guarda responsável de cães e gatos.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis nossos votos de elevada consideração e distinto respeito.

Respeitosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 106.547,10 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 106.547,10 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinado à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.17.04	SUBSECRETARIA DE BEM ESTAR-ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0013	PROMOÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL INTEGRADA	
18.541.0013.1	Projeto	
18.541.0013.1.369	CONV EST. Nº 0104325221/2026 - "PROGRAMA EST. DE ID. E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS"	R\$ 106.547,10
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 106.547,10
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I - excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do Convênio nº 0104325221/2026.

II - anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.547,10 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.17.04	SUBSECRETARIA DE BEM ESTAR-ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0013	PROMOÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL INTEGRADA	
18.541.0013.2	Atividade	
18.541.0013.2.094	Manutenção da gestão das atividades de bem-estar animal	R\$ 6.547,10





CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	6.547,10
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de maio de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D37-4B79-1037-74B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 08/05/2026 11:05:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D37-4B79-1037-74B2>